

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Responsável por gerir o investimento social da empresa, o Instituto Lojas Renner leva desenvolvimento às comunidades na qual está inserido. O foco prioritário do Instituto é a inserção da mulher no mercado de trabalho. O projeto é desenvolvido em três eixos: emancipação da mulher por meio de apoio às organizações sociais com projetos de capacitação e geração de emprego e renda para as mulheres; formação de jovens em situação socioeconômica desfavorável; e desenvolvimento local a partir de iniciativas que fortaleçam a autonomia das comunidades por meio da atuação do voluntariado corporativo.

Os projetos são financiados por meio de incentivos fiscais estaduais e federais e também com recursos gerados por campanhas da empresa, que destina 5% da renda líquida das vendas para o Instituto fazer o investimento.

Anualmente, o Instituto divulga um edital com as diretrizes para os projetos sociais que se enquadrem dentro dos propósitos do Instituto, para que as organizações sociais que estiverem aptas possam se cadastrar e, sendo selecionadas, participar do programa. A avaliação é de responsabilidade de uma equipe do Instituto Lojas Renner.

O Instituto Lojas Renner ainda conta com um desenvolvimento local, batizado de Rede Bom Jesus, criada em 2009 para atender à comunidade vizinha da sede administrativa das Lojas Renner em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Esse projeto contempla mulheres, crianças e adolescentes, com foco na inserção da comunidade no mercado de trabalho e na integração de crianças e jovens em programas educativos e esportivos. Também inclui metas de desenvolvimentos, construídas em conjunto com líderes comunitários da região, órgãos públicos locais e empresas com sede no Bairro.

Até 2016, o Instituto Lojas Renner pretende investir R\$ 21 milhões em projetos sociais, dando prioridade ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobre colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

VEREADOR ELIZANDRO SABINO

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Lojas Renner.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Lojas Renner, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.